DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Despachos 3
Homologação / Adjudicação 3
Aviso de Contratação Direta 4

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 5
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 3058, de 07 de outubro de 2026
Autoria: Prefeita Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 114/2026, de 01.09.2026.

Autoriza o Município de Pirajuí/SP a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo do Município de Pirajuí/SP autorizada a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., contrato de operações de crédito no valor de até R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais). Os recursos serão aplicados na modernização da infraestrutura municipal, abrangendo autoprodução de energia, retrofit da iluminação pública e adequação dos padrões de entrada, com o objetivo de viabilizar a migração do mercado cativo (ACR) para o mercado livre (ACL). A celebração dar-se-á em conformidade com as normas pertinentes e a legislação vigente, aplicando-se, especialmente, às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

§ 1º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

§ 2º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a notificar oficialmente a Câmara Municipal, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, caso ocorra qualquer retenção direta nas cotas de repartição do ICMS ou do FPM por parte da instituição financeira credora, devendo apresentar relatório detalhado justificativo sobre o fluxo de caixa.

(Emenda Aditiva de autoria do vereador Jonathan Cristhian Martins Zancan, que inclui o § 2º ao Artigo 2º, renomeando-se o atual Parágrafo Único para § 1º)

Art. 3º A Chefe do Executivo do Município está autorizada a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a. participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b. aceitar as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP — Agência de Fomento do Estado de São Paulo referentes às operações de crédito vigentes na data de aprovação desta Lei, sendo que qualquer alteração normativa posterior da instituição credora que resulte no aumento de encargos financeiros ou obrigações ao Município dependerá de nova e obrigatória autorização legislativa;

(Emenda Modificativa de autoria do vereador Jonathan Cristhian Martins Zancan, que altera a redação da alínea "b".)

c. aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignam, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o término do mês subsequente a cada trimestre encerrado, relatório financeiro discriminado demonstrando o valor exato da economia orçamentária obtida com o retrofit da iluminação pública e com as unidades de autogeração solar, confrontando-o com o cronograma de desembolso e pagamento das parcelas do financiamento autorizado por esta Lei.

(Emenda Aditiva de autoria do vereador Jonathan Cristhian Martins Zancan, que inclui o Parágrafo Único).

Art. 6º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

OBJETO: Aquisição de um veículo 0km para a Implantação do Espaço da Juventude**,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), **CONHEÇO** da impugnação interposta pela **EMPRESA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVIS LTDA.** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, acompanhando integralmente a motivação constante dos autos, para o fim de manter inalteradas as especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 030/2026.

PIRAJUÍ, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 01/10/2026, às 15h15, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA BAOBA BRASIL HABERDASHERY LTDA**, CNPJ nº 45.559.094/0001-71, com sede na Rua Vilmo Luiz Calegari nº 70 – Bairro Cidade Nova – CEP 15.845-342 – Marapoama – SP, pelo valor total de R$ 44.866,05 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 040/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 07 DE OUTUBRO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Município de Pirajuí

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 99695-9161
CEP 16.600-041 - Pirajuí/SP-CNPJ: 44.555.027/0001-16-e-mail: licitacoes@pirajui.sp.gov.br

Aviso de Contratação Direta
(Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 042/2026	**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde.
PROCESSO Nº: 093/2026	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim	**REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do contrato será por empreitada por unitário.

OBJETO

O presente objeto tem por finalidade a Aquisição de produtos de uso tópico destinados à proteção da pele contra os efeitos nocivos da exposição à radiação ultravioleta e contra picadas de insetos, para a Secretaria de Saúde do Município de Pirajuí – SP, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

PROPOSTAS

ENCAMINHAMENTO	PRAZO	HORA
e-mail: cotacao@pirajui.sp.gov.br	13/10/2026	17h00

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Este Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal do Município de Pirajuí (https://www.pirajui.sp.gov.br).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das minhas atribuições legais**,** com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 28/09/2026, às 08h04, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA BH BOBINAS LTDA.**, CNPJ nº 31.230-230, com sede à Rua Belmiro de Almeida, nº 308 – Bairro Aparecida – CEP 31.235-080 – Belo Horizonte – MG, pelo valor total de R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 008/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

PIRAJUÍ, 07 DE OUTUBRO DE 2026.
JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI
SUPERINTENDENTE SAAE PIRAJUÍ

.....